



PORTARIA JUCERJA Nº 1128/2012

DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
DE TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, tendo em vista o disposto no art. 12 da IN/DNRC nº 84, de 29/02/2000:

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público o cancelamento da matrícula nº 122, de 22/08/1983 da Tradutora Pública e Intérprete Comercial **MARIA CLARA DE CARVALHO**, do idioma FRANCÊS, devido ao seu requerimento de cancelamento de matrícula, protocolado nesta autarquia sob o nº 00-2012/052291-8 e deferido em 28/09/2012, arquivado sob o nº 5013 em 01/10/2012, ratificado pela Decisão Plenária de 19/09/2012, publicada do D.O.E./RJ em 21/09/2012, fl. 5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2012.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente- JUCERJA